

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 112/2025.
De 05 de junho de 2025.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº104/2025 - Data: de 06
de junho de 2025.

SÚMULA: “Cria a Comissão de Acompanhamento da Parceria Público-Privada (PPP) de Iluminação Pública no Município de Fazenda Rio Grande, designa seus membros e confere outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 31.022/2025:

RESOLVE

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a Comissão de Acompanhamento da Parceria Público-Privada (PPP) de Iluminação Pública, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e emitir manifestações técnicas sobre a execução contratual de PPP.

Art. 2º A Comissão criada na forma do artigo 1º, desta Portaria, será composta pelos seguintes membros:

- I - Rogério Márcio Sant Ana, matrícula n. 351.210;
- II - Paulo Cesar Pereira, matrícula n. 351.032;
- III - Sebastião Aparecido Ribeiro, matrícula n. 352.007;
- IV - Renato de Jesus Lanz, matrícula n. 351.254;
- V - Talita de Lima Souza, matrícula n. 363.243;
- VI - Celso Sinatra Pedro da Silva, matrícula n. 363.251;
- VII - Eliane Freitag Pedro da Silva, matrícula n. 358.325;
- VIII - Lorena Aparecida Barbosa, matrícula n. 364.176;
- IX - Karin Alessandra Gomes, matrícula n. 363.356.

Art. 3º Compete à Comissão de Acompanhamento da PPP de Iluminação Pública:

- I - Acompanhar a execução do contrato firmado com a concessionária;
- II - Emitir relatórios técnicos periódicos sobre o cumprimento das obrigações contratuais;
- III - Propor medidas corretivas à Administração Pública, quando necessário;
- IV - Analisar documentos técnicos da concessão, como o Plano de Operação e Manutenção e o Plano de Modernização e Eficientização;
- V - Verificar indicadores de desempenho da concessionária e propor ações corretivas;
- VI - Participar da análise técnica de eventuais pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 4º A designação dos membros não implicará em remuneração adicional, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 05 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.06.05 16:03:01 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**